



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraíba

Paraíba, data da disponibilização: 31/03/2020

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/ 2020/GP

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar outros colaboradores na lista apresentada no art. 2º da resolução nº 04/2020 desta Seccional.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Férias Coletivas de 15 (quinze) dias a todos os colaboradores da OAB-PB, com a ressalva dos seguintes funcionários que irão trabalhar através da modalidade teletrabalho:

Lucas de Medeiros Pereira (SECOM)

Cristiano Teixeira de Souza (SECOM)

João Eduardo Candido dos Santos (TESOURARIA)

Jerferson Barbosa Batista (TESOURARIA)

Deyse Francelino Dutra (TESOURARIA)

Wesley Luiz Ferreira de Sousa (TESOURARIA)

Thalita Alves da Silva (TESOURARIA)

Tiago Monay Coelho dos Santos (TI)

Sidney de Carvalho Lima (TI)

Vinícius Barroso Guedes (TI)

Vanessa Lira Guerra Costa (Secretária da Presidência)

Elisângela Cristina de Oliveira (Recursos Humanos)

Eryka Prycylla Pontes de Sousa (Secretaria Geral)

Juliany Felismino Bezerra (Secretaria Geral)

Cristina Leite da Silva (Secretaria Geral/Sociedades.

Rosemary Sobral de Melo (1º Câmara)

Priscila Silvestre de Vasconcelos (ESA)

Jamile Cibelli de Oliveira de Brito (ESA)

Italane Cardoso Medeiros de Araújo (Tesouraria)

Bruna Paula Savgon da Silva (Secretaria Geral)

Wilton Patriota Maia Pessoa (TI)

Tassio José Florentino de Oliveira (Jurídico)

Aline Dantas Formiga (Funcionária da Subseção de Sousa)

Jeova Wendel da Silva Guerra (Funcionário da Subseção de Campina Grande)

Parágrafo Único: Fica autorizado o Departamento de Tecnologia da Informação à disponibilização do acesso remoto do sistema aos colaboradores acima mencionados.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

João Pessoa, 30 de março de 2020.

Paulo Antônio Maia e Silva
Presidente

João de Deus Quirino Filho
Vice Presidente

Felipe Mendonça Vicente
Secretário Geral

Anna Caroline Lopes Correia Lima
Secretária Geral Adjunta

Laryssa Mayara Alves de Almeida
Tesoureira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil